



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1141/2020

*Dispõe sobre a semana de conscientização
contra a corrupção e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Municipal de Conscientização Contra a Corrupção será instituída na segunda semana do mês de Dezembro.

Art. 2º Convida o Ministério Público e o Poder Judiciário como órgãos de apoio na conscientização do combate contra a corrupção nas instituições públicas do município de Água Clara.

Art. 3º Com o aceite do convite, durante a referida semana serão desenvolvidas ações junto ao Ministério Público e Poder Judiciário para a conscientização da população a respeito do combate à corrupção nos órgãos públicos municipais.

Art. 4º Serão feitas ações como a divulgação de materiais audiovisuais, atitudes admitidas e não admitidas voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção, conscientizando a população dos danos sociais individuais causados por ela.

Art. 5º A semana ora instituída, deverá constar no Calendário Oficial da Cidade, no Calendário Escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes ao Município de Água Clara.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 770/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE
SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2020.06.10 12:57:11 -03'00'

SUMÁRIO

Retificação por Incorreção

Extrato do Contrato Nº..... 002/2020

Gabinete do Prefeito

Lei Nº1141/2020

Lei Nº1142/2020

Decreto Orçamentário Nº 031/2020

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº 028/2020

Extratos das Notas de Empenho Nºs.....2006 a 2012/2020

Câmara Municipal

Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 003/2020

Portarias Nºs 033 a 035/2020

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº 009/2020

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº 010/2020

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 239/2019.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 768/2020, publicado em 08 de junho de 2020, pág. 2/4, Agiosul nº. 10.192, publicado em 09 de junho de 2020, pág. 155, e no Diário Oficial da União (D.O.U), edição 109, seção 3, pág. 161, publicado em 09 de junho de 2020, referente à publicação do extrato de contrato Tomada de Preços nº. 003/2019:

Onde se lê: "(...) Waldenir Ferreira Lino. (...)".

Leia-se: "(...) Ricardo Faustino da Silva. (...)".

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1141/2020

Dispõe sobre a semana de conscientização contra a corrupção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Municipal de Conscientização Contra a Corrupção será instituída na segunda semana do mês de Dezembro.

Art. 2º Convida o Ministério Público e o Poder Judiciário como órgãos de apoio na conscientização do combate contra a corrupção nas instituições públicas do

município de Água Clara.

Art. 3º Com o aceite do convite, durante a referida semana serão desenvolvidas ações junto ao Ministério Público e Poder Judiciário para a conscientização da população a respeito do combate à corrupção nos órgãos públicos municipais.

Art. 4º Serão feitas ações como a divulgação de materiais audiovisuais, atitudes admitidas e não admitidas voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção, conscientizando a população dos danos sociais individuais causados por ela.

Art. 5º A semana ora instituída, deverá constar no Calendário Oficial da Cidade, no Calendário Escolar, nas atividades sociais e eventos pertinentes ao Município de Água Clara.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 1142/2020

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg.03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) com a denominação de JORGE LUIS DOS REIS FRANCO-Jorginho.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 13 de maio de 2020, publicada no DOM nº 751, de 15.05.2020, pg. 03 que criou a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- I) com a denominação **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO**-Jorginho, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- I) com a denominação de **JORGE LUIS DOS REIS FRANCO**-Jorginho, que será localizada à Rua Filinto Luis Ottoni nº 20, no centro da cidade, que funcionará com uma equipe multiprofissional integrada com médico psiquiatra,